



# **Câmara Municipal de Paineiras**

*Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais*

## **LEI MUNICIPAL Nº029 DE 30 DE ABRIL DE 1965**

A Câmara Municipal de Paineiras por seus representantes decreta, e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Autoriza o poder Executivo a doar ao Estado de Minas Gerais uma área de terreno para construção de um posto de saúde.

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, uma área de terreno, mínima de 400m<sup>2</sup>, para construção de um posto de saúde, nesta cidade.

§Único- Para satisfazer as exigências deste artigo, o Poder executivo poderá doar de seu patrimônio ou adquirir de terceiros caso convier.

Art.2º- As despesas desta lei ocorrerão pela dotação orçamentária própria não podendo exceder de CR\$ 200.000,00 ( duzentos mil cruzeiros)

Art.3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 30 de abril de 1965.

Modesto Alves Mendonça